

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para intermediação e agenciamento de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P.S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais.

Acrescentam-se, ainda, as ações de Educação Formal (EFO) presencial, semipresencial e à distância (EaD), Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrosilvopastoril, atividades relativas à prestação de serviços.

A regional conta com sua filial, o Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, que possui infraestrutura moderna e projeto arquitetônico elaborado de forma padronizada com implantação de um conjunto edificado em blocos modulares, independentes e harmônicos entre si, permitindo amplas possibilidades de locação, levando em consideração as premissas de acessibilidade.

O Centro de Excelência em Bovinocultura em Corte SENAR MS executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio as comunidades.

O Curso Técnico em Agronegócio organizado pelo Senar atende a demanda de profissionais com capacidades técnicas, cognitivas e atitudinais para gerir o negócio agrícola, em âmbito nacional. Tem por Objetivo geral, formar profissionais habilitados na aplicação dos procedimentos de gestão e de comercialização do agronegócio, visando os diferentes segmentos e cadeias produtivas da agropecuária brasileira.

Conforme o plano de aula os alunos dos cursos técnicos devem cumprir dentro do planejamento pedagógico do Centro de Excelência aulas práticas e visitas técnicas indicadas pelos polos. Devido ao **SENAR-AR/MS** não possuir quantidade suficiente de transporte para atendimentos a todos os alunos no deslocamento de suas atividades externas e visita a campo se faz necessário para que desta forma o planejamento pedagógico das unidades de ensino seja atendido.

O Conexão Agro foi criado com o objetivo de apresentar o agronegócio aos alunos do ensino médio, conectando os conteúdos escolares com as temáticas do setor de integrar as disciplinas escolares e de contextualizá-las tornando-se consenso entre docentes, gestores escolares e demais profissionais da educação. A solicitação para atender o Programa se destina ao transporte de alunos classificados, responsáveis e representantes das escolas estaduais do município de Campo Grande para participação do dia de campo do programa que ocorrerá no Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte.

Em relação à Solicitação do Departamento de Assistência Técnica e Gerencial, a utilização das vans, ônibus e micro-ônibus se justifica pela necessidade de oferecer transporte nos eventos de dia de campo e Vitrines, para deslocamento e participação dos produtores rurais assistidos pelos programas da Assistência técnica e gerencial, conforme calendário de eventos de 2024.

Já a Solicitação da Unidade Educacional visa atender o Programa Agrinho, maior programa de responsabilidade social do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MS. Tem como objetivo despertar a consciência de cidadania nas crianças e jovens em fase escolar, tendo a Ética e a Sustentabilidade como linhas condutoras de abordagem. Tem foco a conexão entre o Campo e a Cidade e é desenvolvido para o Ensino Fundamental (I e II) das escolas das redes públicas e privadas de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul – FAMASUL e as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação.

Como símbolo de encerramento de um ciclo, reconhecimento e valorização do trabalho desenvolvido por alunos e professores, acontece o concurso Agrinho que tem como objetivo premiar os destaques nas atividades desenvolvidas durante o ano letivo por meio do Programa. Cada edição do concurso propõe um tema diferente. Os envolvidos concorrem com trabalhos em diferentes categorias e segmentos, entre eles estão: Redação, Desenho, Experiência Pedagógica e Escola Agrinho. A premiação tradicionalmente ocorre com a participação de estudantes, dirigentes escolares, professores, familiares, sindicatos rurais, lideranças públicas municipais, autoridades regionais etc.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços necessários para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** são:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL DA LOCAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	TAXA DE SERVIÇO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL TAXA	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS: MICROÔNIBUS COM ATÉ 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA TOTAL DE SEGURO PARA O VEÍCULO E PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E QUE POSSA EVENTUALMENTE TRAFEGAR EM ESTRADA DE CHÃO, ÁREA RURAL. SENDO VEDADO O USO DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO DO TIPO "ESCOLAR". ID INTERNO: 22710	R\$ 313.899,43	TAXA	150		R\$ 24.750,00	R\$ 338.649,43
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS 56 LUGARES: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DOUBLE DECK COM NO MÍNIMO 56 LUGARES, COM ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM BANHEIRO, AR-CONDICIONADO, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA E FRIGOBAR, SENDO VEDADO O USO DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO DO TIPO "ESCOLAR" COBERTURA TOTAL DE SEGURO PARA O VEÍCULO E PASSAGEIROS. ID INTERNO: 26725	R\$ 8.800,00	TAXA	04	R\$ 165,00	R\$ 660,00	R\$ 9.460,00
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO 42 LUGARES: ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO: 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA TOTAL DE SEGURO PARA O VEÍCULO E PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E QUE POSSAM EVENTUALMENTE TRAFEGAR EM ESTRADA DE CHÃO, ÁREA RURAL. SENDO VEDADO O USO DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO DO TIPO "ESCOLAR". ID INTERNO: 22707	R\$ 581.516,63	TAXA	69		R\$ 11.385,00	R\$ 592.901,63

4	LOCAÇÃO DE VANS: VAN COM ATÉ 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA TOTAL DE SEGURO PARA O VEÍCULO E PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E QUE POSSA EVENTUALMENTE TRAFEGAR EM ESTRADA DE CHÃO, ÁREA RURAL. SENDO VEDADO O USO DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO DO TIPO "ESCOLAR". ID INTERNO: 22709	R\$ 375.368,88	TAXA	192	R\$ 31.680,00	R\$ 407.048,88
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA GASTOS COM TAXA DE AGENCIAMENTO						R\$ 68.475,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA GASTOS COM LOCAÇÃO						R\$ 1.279.584,94
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 1.348.059,94

3.1.1. Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de locações que serão realizadas. Por isso o quantitativo descrito acima se constitui em mera previsão, podendo variar de acordo com a demanda, não refletindo a real utilização anual, assim tais valores não se constituem em compromisso de consumo, não estando o **SENAR-AR/MS** obrigado a adquirir a totalidade ali prevista.

3.2. A presente contratação tem como foco a prestação de serviço de agenciamento para locação de vans, ônibus e micro-ônibus, itens que fazem parte do lote e possuem a mesma natureza. Tais serviços são ofertados pelas Agências de Viagens, e geralmente solicitados concomitantemente. Como consequência, o agrupamento dos itens visa a maximização de ganhos na economia de escala, conforme súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). O agrupamento dos itens se justifica devido à especificação do objeto a ser contratado, tendo em vista que se trata de uma mesma classe de prestação de serviços, podendo uma única empresa ser responsável por todo o objeto, o que proporcionará um ganho de escala, por permitir às empresas interessadas, ofertarem preços bem vantajosos para o **SENAR-AR/MS** na presente aquisição.

3.2.1. Temos que considerar ainda que, por se tratar de prestação de serviços por demanda, podendo ocorrer fornecimento de pequena quantidade de itens, tal medida visa evitar que o procedimento licitatório venha a tornar-se deserto, para os itens, por desinteresse do mercado em participar de certame para o fornecimento em pequena quantidade, cuja adjudicação apresentará baixos valores. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas

também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

3.3. O valor total estimado para a contratação é **R\$ 1.348.059,94** (um milhão trezentos e quarenta e oito mil e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), composto por **R\$ 1.279.584,94** (um milhão duzentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para prestação dos serviços e **R\$ 68.475,00** (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para despesas com a taxa de agenciamento.

3.3.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

3.5. A **CONTRATADA** deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários a correta execução do objeto, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solicitação dos serviços, após assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma fracionada**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços de intermediação e agenciamento na locação de ônibus, micro-ônibus e vans com motorista, compreendendo a realização de cotações no mercado, abrangendo todo e qualquer serviço inerente e necessário à execução do objeto contratado, visando atender as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3. A **CONTRATADA** realizará as cotações de preços no mercado e apresentará, no mínimo, 03 (três) cotações/orçamentos (conforme formulário disponibilizado) válidos, de acordo com as especificações solicitadas, levando em conta os menores valores verificados no momento da consulta, observando sempre o custo-benefício do **SENAR-AR/MS**.

4.3.1. Caso não seja possível a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, a **CONTRATADA** encaminhará, via e-mail, justificativa da impossibilidade para apreciação e aprovação do **SENAR-AR/MS** para apreciação e aprovação.

4.3.2. Quando da realização dos orçamentos, a **CONTRATADA** deverá observar o que segue:

a) Os orçamentos deverão ser em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável da empresa, carimbado com CNPJ e assinado, quando não for possível deverá a **CONTRATADA** enviar o e-mail recebido do orçamento ao **SENAR-AR/MS**.

b) Nos orçamentos deverão constar o trajeto, o tipo de veículo (ônibus ou micro), as informações de horários de saída e retorno e o valor total do serviço.

c) Deverão obrigatoriamente ocorrer sempre na cidade do evento ou quando não for possível na cidade mais próxima ao evento.

4.4. Após aprovação do orçamento apresentado, o **SENAR-AR/MS** encaminhará a **CONTRATADA** a Autorização de Fornecimento para a efetivação da contratação.

4.4.1. A Autorização de Fornecimento será enviada à **CONTRATADA** com no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) de antecedência com as seguintes informações: data e horário de início da viagem, local de partida, relação de passageiros contendo nome completo, número de RG, destino de chegada, detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido, data de retorno, horário e local do retorno.

4.5. Os veículos deverão ser disponibilizados no local e horário indicado na Autorização de Fornecimento, com até 01h (uma hora) antes do horário estabelecido como de início do percurso para as providências de recebimento.

4.6. A **CONTRATADA** enviará ao **SENAR-AR/MS** por e-mail, após receber a Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, as informações referentes ao veículo tais como: placa do veículo, nome(s) do(s) motorista(s) e telefone para contato.

4.7. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** verificar com as empresas consultadas na etapa de orçamento, se os veículos estão legalmente autorizados para transportar pessoas, inclusive quanto ao licenciamento, IPVA e demais taxas, a fim de evitar transtornos durante o trajeto.

4.8. A **CONTRATADA** deverá observar ainda:

4.8.1. Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores conforme legislação em vigor.

4.8.2. Não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer cobranças com seguro do veículo e passageiros, manutenção, multas, seguro obrigatório, tarifas rodoviárias e outros encargos que possam incidir sobre os serviços, sem possibilidade de acréscimos ao valor contratado.

4.9. A aprovação do veículo pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e responsabilidade da **CONTRATADA** contra defeitos de fabricação e/ou outros que forem verificados no decorrer dos serviços de locação.

4.9.1. Ao **SENAR-AR/MS** não caberá nenhuma responsabilidade pelos danos, avarias e/ou custos extraordinários com o(s) veículo(s) e motorista(s) decorrente(s) de quaisquer hipóteses

que possam ser caracterizadas como excludente de responsabilidade, seja por fato exclusivo de terceiro, caso fortuito, força maior e/ou outra que possa ser aplicada.

4.9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativas aceitas pelo **SENAR-AR/MS**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4.10. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica, após a apresentação da fatura e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal/fatura para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais/faturas endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal/fatura da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na fatura emitida: as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Fatura deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As faturas não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa interessada deverá apresentar Certificado de registro na **CADASTUR**, na atividade de agência ou operadora de viagens de turismo emitido pelo Ministério do Turismo.